



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 2625/1983		
Ementa ALTERA O ART. 14 DA LEI 2.027/73, PARA ABOLIR A EXIGÊNCIA DE MESMO TIPO DE VEÍCULO EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO DO TÁXI.		
Data da Norma 24/03/1983	Data de Publicação 09/04/1983	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 3702/1983</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Revogada		
Observações Republicação: IOM 12/04/1983. TRANSPORTES E TRÂNSITO - táxis Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 25/08/2003	Norma Relacionada Lei n° 6109/2003	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



LEI Nº 2625, DE 24 DE MARÇO DE 1983

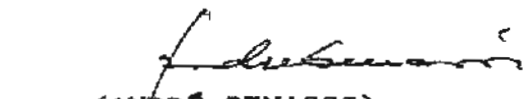
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 22 de março de 1983, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 14 da Lei municipal nº 2027, de 23 de novembro de 1973, passa a vigor com a seguinte redação:


"Artigo 14 -

Parágrafo único - Na hipótese de substituição do veículo-utilizado no serviço, o permissionário deverá, no prazo de 30 - (trinta) dias, comunicar o fato à COMTRAN - Coordenadoria Municipal de Trânsito".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e três.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)
Secretário da SNIJ